

## EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15/2025/TCE-RO

**PARTÍCIPES** - O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA (TCE-RO), O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJ-RO), A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA (DPE-RO) E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA (MP-RO).

**DO PROCESSO SEI - 009703/2024.**

**DO OBJETO** - O presente Acordo tem por objeto estabelecer a cooperação técnica entre o TCE/RO, o TJ/RO, a DPE/RO e o MP/RO para intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, visando ao aperfeiçoamento de recursos humanos, ao desenvolvimento institucional e da gestão pública, mediante a implementação de ações conjuntas almejando racionalizar custos operacionais e em busca de economia nas contratações de terceiros, tudo conforme descrição, especificações técnicas e condições descritas no Plano de Trabalho, partes integrantes do presente Acordo de Cooperação Técnica, e os demais elementos presentes no Processo nº 009703/2024.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

**DA VIGÊNCIA** - A vigência do Acordo vigorará por 5 (cinco) anos, contados da data de sua última assinatura, podendo, no interesse dos partícipes, de comum acordo, ser alterado mediante Termo Aditivo, consoante preceitua os artigos n. 106 e 107, da Lei n. 14.133/2021.

**DO FORO** - Comarca de Porto Velho-RO.

**ASSINARAM** - O Excelentíssimo Senhor Conselheiro **WILBER COIMBRA**, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o Excelentíssimo Senhor **RINALDO FORTI DA SILVA**, Juiz Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, o excelentíssimo Senhor **VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA**, Defensor Público-Geral de Estado da Defensoria Pública do Estado de Rondônia e o excelentíssimo Senhor **ALEXANDRE JÉSUS DE QUEIROZ SANTIAGO**, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia

**DATA DE ASSINATURA** - 25/09/2025.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO AUGUSTO BARBOSA, Chefe**, em 25/09/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0935626** e o código CRC **33C997F9**.